

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 105/2021.

AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**ASSUNTO: QUE ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVOS DA LEI
COMPLEMENTAR Nº 105, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2008, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

PARECER

1. Pelo que consta, o objetivo do presente Projeto de Lei Complementar nº 105/2021 é alterar os Anexos I, II e III da Lei nº 2.244.2021, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, acrescentando e/ou adequando ações que por lapso não foram incluídas ou sua nomenclatura foi incompleta, mas que se fazem necessárias para esta Gestão.

2. A justificativa contida na Mensagem Legislativa nº 115/2021, explicita e justifica de forma empenhada os motivos da alteração proposta.

5. É cediço que ao Município, por seu administrador, é permitido, após prévia autorização legislativa, acrescentar, alterar, modificar ou revogar artigos, parágrafos, incisos e letras nas Leis Municipais.

6. Face ao exposto, entendo que a proposição em análise é constitucional e legal, podendo ser levado a plenário após as formalidades de praxe, com a ressalva de que cabe aos senhores VEREADORES, em um juízo de valor, analisarem se o que se pretende se coaduna com a necessidade mencionada na justificativa do autor do projeto.

É o parecer, s.m.j.

Campo Novo do Parecis, MT 31 de março de 2021.


Everly Soares Rustek

Advogada OAB/MT 17.866-O